

SIC Nº 10/2013*

Belo Horizonte, 2 de abril de 2013

“...demais dispositivos que restringem o direito de petição assegurado na Constituição Federal para permitir que os pedidos de interesse das Instituições vinculadas ao sistema federal de ensino, a serem protocolados por via convencional ou pelo Sistema SAPIENS/MEC, possam ser recebidos durante todo o exercício.”
(Parecer CES/CNE nº 337/2002)

“Art. 1º Os pedidos de credenciamento e reconhecimentos das instituições de ensino superior, bem como os de autorização do funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, poderão ser realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício, por intermédio do sistema SAPIENS/MEC”.
(Portaria MEC nº 3.131/2002)

Pois é, as pessoas se esqueceram. Ou não sabem, não viram.

Em 2001 o MEC editou a Portaria nº 1098, de 05 de junho, suspendendo o protocolo de pedidos de credenciamento de IES, autorização de cursos, remanejamento de vagas e de autorização de campus e cursos fora de sede. O MEC pretendia editar novas normas de avaliação – o que aconteceria com a edição do Decreto 3.860, em 09 de julho de 2001. O Decreto revogaria outros dois: seu antecessor – Decreto 2.306, de 19/08/1997, e o Decreto 2.026, de 10/10/1996, primeiro documento norteador de Avaliação de Cursos e de Instituições de Ensino Superior (antes, só o PAIUB, em 1993).

O MEC instituiria o Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior - SAPIENS/MEC, através da Portaria 323, de 31/01/2002, revogando finalmente a Portaria 1098/2001, permitindo que o CNE editasse a Resolução CES nº 10, em 11/03/2002, dispondo sobre o “credenciamento, transferência de manutenção, estatutos e regimentos de instituições de ensino superior, autorização de cursos de graduação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, normas e critérios para supervisão do ensino superior do Sistema Federal de Educação Superior.”

A Resolução estabeleceria “calendário” para o protocolo de processos, nos parágrafos únicos de seus arts. 2º, 9º e 16 e art. 24, revogados os primeiros e alterado o último pela Resolução CES/CNE nº 22, de 05/11/2002, depois do Parecer CES/CNE nº 337, de 23/10/2002, circular, oficiosamente, por quase 15 dias, com diferentes versões da Resolução 22. O MEC editaria, então, a Portaria nº 3131, em 08/11/2002.

A pergunta, agora, é: - A suspensão de entrada de novos processos ou o estabelecimento de calendário para entrada de novos processos constitui ou não “restrição ao direito de petição assegurado na Constituição Federal”?

Já vimos esse filme diversas vezes e essa é uma **solução** que não deu certo, **não solucionou!** Os senhores ministros já o fizeram em 2001, 2003, 2005, e agora, em 2013.

Desde 2001 todos sabemos que o MEC não consegue atender credenciamento e reconhecimentos, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento! Lembram-se da Portaria nº 1037, de 09/04/2002? A expedição de diplomas parou, porque só se expede e registra diploma de cursos reconhecidos, e o MEC já não conseguia processar os pedidos de reconhecimento:

“O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, ... e considerando também: a) a necessidade de regularizar a expedição dos diplomas dos alunos concluintes dos cursos cujas Instituições de Ensino Superior solicitaram o reconhecimento ou a renovação do reconhecimento entre 01 de outubro de 2001 e 31 de janeiro de 2002;

... resolve:

Art. 1º. Reconhecer, em caráter provisório, para o fim específico de expedição e de registro de diplomas dos alunos que concluírem, até 31 de agosto de 2002, os cursos de graduação cuja solicitação de reconhecimento ou renovação do reconhecimento aguardam avaliação das condições de ensino pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, ...”

E o chamado “reconhecimento provisório” ainda vigora, pelo art. 63 do Decreto nº 5773/2006, estendido à renovação de reconhecimento pelo art. 31, § 8º, da Portaria Normativa nº 40/2007.

Toda vez que suspende protocolo, o que o MEC faz é atrapalhar quem é sério, competente.

O que o MEC precisa fazer é dar conta do trabalho. As IES não são culpadas da decisão do MEC de atrelar avaliação ao ENADE (de 3 em 3 anos) quando a Lei lhe dá prazo para avaliá-las de 5 em 5 anos (avaliação de IES + avaliação de cursos + ENADE).

Acaba represando a demanda e depois, quando reabre a análise, aprova todo mundo – os bons e os ruins.

O que o MEC precisa fazer é indeferir processos ruins, e deixar que quem tem boas propostas trabalhe em paz.

Parece que é sina do Brasil – se não consigo (?) controlar os ruins, fecho para todos, inclusive (e infelizmente) para os bons. Não dá pra agüentar!

DIREITO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PROTOCOLO.

Sempre nos manifestamos contrariamente à suspensão de protocolo. Nunca vimos funcionar. Dos males, o menor: preferimos o que foi feito com a Medicina em 2013 (Portarias Normativas nºs 02 e 03).

Mas agora a OAB vai ser o MEC2 do Ensino de Direito... Vamos aguardar que outros órgãos de representação profissional não requeiram a prerrogativa...

O pior é que fica parecendo que na OAB e no MEC ninguém sabe que o curso é BACHARELADO EM DIREITO. Fica parecendo que eles pensam que é BACHARELADO EM ADVOCACIA.

Algumas afirmações são complicadas:

"Estágio será obrigatório, será acompanhado, será avaliado e será rigoroso. O estágio será para valer, não tem mais faz-de-conta".

O MEC sabe que há IES “brincando de fazer estágio supervisionado obrigatório”? É caso de polícia!

“O ministro informou, ainda, que todos os cursos em funcionamento passarão por uma avaliação em 2013. “Não tem jeitinho, não adianta pedir conversa. Não preencheu [os requisitos], nós vamos fechar”. “Haverá corte de vagas e fechamento de vestibulares”, completou.”

O MEC não está procedendo dessa forma, nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos?

MEC suspende vestibular para cursos de direito mal avaliados

LOURENÇO CANUTO - AGÊNCIA BRASIL - 22/03/2013 - BRASÍLIA, DF

O ministro da Educação, Aloizio Mercadante, anunciou hoje (22) o fechamento temporário de autorização para novos cursos de direito e o cancelamento de vestibulares para todos os cursos cujos alunos formados tenham tirado nota até 3 no Conceito Preliminar de Curso (Indicador CPC, do MEC). Ele lembrou que o ministério já determinou a suspensão de vestibular para os cursos de medicina que tiveram baixa avaliação de qualidade.

O MEC fechou hoje parceria com a OAB para a realização de trabalho conjunto visando estabelecer um marco regulatório para os cursos de direito. O presidente da entidade, Marcus Vinícius Coêlho, disse que a reprovação de 93% dos estudantes de direito na última prova da ordem indica que está havendo no país um `estelionato educacional`. “O professor faz que ganha bem, faz que ensina; o estudante faz que aprende e quem está sendo prejudicada é a sociedade”.

O Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o MEC e a OAB vai definir este ano novos critérios para autorização e reconhecimento do curso de bacharel em direito, além da identificação periódica de demanda quantitativa e qualitativa dos profissionais da área. Os estágios deverão ser supervisionados e os cursos serão oferecidos apenas em locais onde haja estrutura jurídica que favoreça o aprendizado e o desenvolvimento da atividade profissional. É necessário que, nos locais onde há cursos, haja também Fórum, Tribunal de Juri, Defensoria Pública, Ministério Público e Promotoria.

O grupo, formado por três membros do MEC e três da OAB, será coordenado por um representante do ministério e vai promover audiências públicas para ouvir docentes, discentes e toda a comunidade educacional. Coêlho disse que `o grupo não quer ser dono da verdade mas tem que ouvir quem faz o ensino jurídico e a sociedade para que o curso de direito seja oferecido com qualidade”. Segundo ele, o marco regulatório pode sair ainda em 2013. O presidente da OAB defendeu que a remuneração dos docentes seja compatível com o mercado, já que “o professor não pode ter o ensino como um bico, mas como uma missão educacional.”

O ministro Mercadante lembrou que há 20 anos existiam no país 200 cursos de Direito e hoje são 1.200, com 800 mil alunos matriculados e 25% de ociosidade de vagas. Havia pedidos de autorização para mais 100 cursos que ofereceriam 25 mil novas vagas. Para o ministro, o aumento do número de cursos de direito ocorreu em época de recessão, quando houve um recuo dos estudantes para os cursos de engenharia. Com a retração da economia, a tendência é de que esse quadro se inverta, pois a procura por áreas técnicas aumentou.

MEC interrompe abertura de novos cursos de direito para mudar regras

22/03/2013 13h00 - Atualizado em 22/03/2013 19h33

Acordo entre MEC e OAB prevê mudança da política de ensino jurídico. Segundo ministro, cursos em andamento serão avaliados este ano.

Felipe Néri

Do G1, em Brasília

O ministro da Educação, Aloizio Mercadante, afirmou nesta sexta-feira (22) que está interrompido o processo de abertura de novos cursos de direito no país até que seja implementada uma nova política regulatória do ensino jurídico. Segundo o ministro, os critérios para a abertura dos cursos serão "radicalmente" modificados. A previsão é que as novas regras sejam definidas até o fim do primeiro semestre.

O Ministério da Educação e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) assinaram um acordo de cooperação nesta sexta-feira (22) para a elaboração das novas regras de abertura e fiscalização dos cursos. Segundo Mercadante, existem 100 solicitações para a criação de cursos de direito no Brasil. O ministro disse, ainda, que os cursos mal avaliados no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) também poderão ser fechados.

Segundo Mercadante, das 220 mil vagas autorizadas atualmente, cerca de 25% estão ociosas. "Não podemos continuar abrindo cursos sem fazer uma política rigorosa de abertura de cursos de direito", declarou.

O ministro informou, ainda, que todos os cursos em funcionamento passarão por uma avaliação em 2013. "Não tem jeitinho, não adianta pedir conversa. Não preencheu [os requisitos], nós vamos fechar", disse Mercadante. "Haverá corte de vagas e fechamento de vestibulares", completou.

A OAB realiza periodicamente o Exame de Ordem, cuja aprovação é obrigatória para quem se formar nos cursos de direito poder exercer a advocacia. O ministro também afirmou que haverá mudanças no próprio Exame de Ordem, mas não adiantou qual será o teor das alterações. Na última edição da prova, 93% dos egressos dos cursos de direito foram reprovados, segundo Mercadante.

O presidente da OAB, Marcus Vinicius Furtado, afirmou: "A realidade hoje dos cursos de Direito indica um estelionato educacional com nossos jovens, cursos sem qualificação, além de estágios que são verdadeiros simulacros, que não capacitam para o exercício da profissão. Esse acordo é uma resposta efetiva a esse verdadeiro balcão de negócios".

Em junho de 2011, o Ministério da Educação determinou a redução de quase 11 mil vagas de ingresso de estudantes em 136 cursos de direito que apresentaram resultado insatisfatório no conceito preliminar de curso -- o índice considera, além do desempenho dos estudantes, o corpo docente, a infraestrutura e os recursos didático-pedagógicos, entre outros itens.

Estágio

De acordo com Mercadante, entre os critérios para a abertura dos novos cursos está a estrutura de órgãos do Judiciário na cidade que pleiteia as novas vagas. Mercadante afirmou que é preciso garantir que os estudantes contem com estrutura no local para a realização do estágio, que também passará por mudanças.

"Estágio será obrigatório, será acompanhado, será avaliado e será rigoroso. O estágio será para valer, não tem mais faz-de-conta", declarou Mercadante. "Onde não há campo de prática de direito, nós não autorizaremos novos cursos", disse.

Para o presidente da OAB, Marcus Vinicius Furtado, o acordo entre a entidade e o ministério permitirá o avanço do ensino jurídico no país. "Há muito tempo que a OAB postula junto ao MEC a formação desse grupo. Não será um grupo apenas para discutir situações pontuais, mas para avaliar e construir um novo paradigma do ensino do direito no Brasil", disse Furtado.

"Medida paliativa"

O Fórum das Entidades Representativas de Ensino Superior Particular informou, por meio de nota, que considera a decisão do MEC de suspender os vestibulares e a abertura de novos cursos uma "medida paliativa". Para o fórum, a decisão não resolve o problema dos cursos de direito.

Na nota, o fórum informa que o Enade não tem condições de avaliar um determinado curso porque "o aluno não tem compromisso com o seu resultado". O fórum também considera que "o processo de avaliação adotado pelo MEC é baseado em conceito preliminar que não condiz com a real qualidade dos cursos" e, portanto, não permite avaliar se o curso tem qualidade ou não.

Saudações,
Profª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral CONSAE
abigail@consae.com.br

*Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.

